



# Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 27 – Pirai, 13 de setembro de 2017 – Nº1706

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 4.657, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.262, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 541.188,17** (quinhentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e dezessete centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
1.10.1.10.122.0016.1315	31900400	010202	430.000,00
1.10.1.10.122.0016.1315	31901100	011405	20.000,00
1.10.1.10.122.0016.1315	33904900	010202	21.339,38
1.10.1.10.301.0010.2468	33903000	010202	10.000,00
1.10.1.10.302.0010.2353	33504100	011406	59.848,79
<b>TOTAL</b>			<b>541.188,17</b>

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
1.10.1.10.122.0016.1315	31901100	010202	245.000,00
1.10.1.10.122.0016.1315	31901301	010202	490,08
1.10.1.10.122.0016.1315	31901600	010202	31.613,00
1.10.1.10.122.0016.1315	31919200	010202	300,00
1.10.1.10.122.0016.1315	33901300	010202	1.659,00
1.10.1.10.122.0016.1315	33903600	010202	778,00
1.10.1.10.122.0016.1315	33903900	010202	13.048,81
1.10.1.10.125.0008.2467	33903000	010202	4.500,00
1.10.1.10.126.0014.2349	33903000	010202	1.837,60

1.10.1.10.301.0010.2468	33903000	011405	10.000,00
1.10.1.10.301.0010.2468	33903900	010202	10.000,00
1.10.1.10.301.0010.2468	33903900	011405	10.000,00
1.10.1.10.301.0010.2468	33909200	010202	47.091,05
1.10.1.10.302.0010.2338	33903000	011406	20.000,00
1.10.1.10.302.0010.2338	33903900	011406	39.848,79
1.10.1.10.303.0010.2334	33903000	010202	105.000,00
1.10.1.10.122.0016.1315	31909200	010202	21,84
<b>TOTAL</b>			<b>541.188,17</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de setembro de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4.658, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.262, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 25.598,96** (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA</b>			
1.11.0.04.122.0016.2311	33909300	010000	153,96
1.11.0.19.126.0015.1330	44905200	010000	14.000,00
1.11.0.19.126.0015.1331	33903900	010000	2.945,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO</b>			
1.18.0.26.122.0016.2322	33903900	010000	8.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>25.598,96</b>

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA</b>			
1.11.0.04.122.0016.1311	44903900	010000	10.000,00
1.11.0.19.126.0015.2350	44905200	010000	7.098,96
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO</b>			
1.18.0.26.128.0016.2466	33903300	010000	8.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>25.598,96</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de setembro de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**JOGUE LIMPO COM NOSSA CIDADE!**

O lixo jogado nos lagos e rios causa

MORTANDADE DE PEIXES

ENCHENTES

MAU CHEIRO

DOENÇAS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, vem por meio deste Edital, tornar do conhecimento geral, a realização da **Audiência Pública** de apresentação do relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira e sobre as condições de saúde e da qualidade dos serviços de saúde da população, referente ao **2º Quadrimestre de 2017**, a se realizar no dia 27 de setembro de 2017, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Pirai, sito à Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira nº 16, Cento.

Pirai, 12 de setembro de 2017.

**Maria da Conceição de Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 067 de 30 de julho de 2017.

Approva Moção de Aplausos para o profissional que menciona.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando a decisão unânime tomada pelo Plenário da XIX Conferência Municipal de Saúde realizada no dia 30 de julho de 2017.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder MOÇÃO DE APLAUSOS à médica YAIMA OVES MURO, de nacionalidade cubana, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população de Pirai, em sua atuação no município desde 2014, na qualidade de profissional do "Programa Mais Médicos para o Brasil", tendo se destacado durante esse tempo, no atendimento aos nossos munícipes, com dedicação, amor, carinho e trabalho humanizado, fortalecendo as ações de atenção básica como organizadora do Sistema Único de Saúde. Esse reconhecimento, nada mais é do que uma singela homenagem do Município de Pirai à cidadã que deixou seu país e familiares para atuar nessa parceria buscando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 30 de julho de 2017.

**Ana Cláudia Costa Lima**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Maria da Conceição de Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde  
Presidente da Conferência XIX Conferência Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 067, de 30 de julho de 2017, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Informativo Oficial**

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**

Luiz Antonio da Silva Neves

**VICE-PREFEITO**

Francisco Perota da Cunha

**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

**AGRICULTURA**

Carla de Carli  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Heloisa Souza Lima Machado  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Osni Augusto de Souza Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

**CULTURA E TURISMO**

Rogério Nunes da Silva  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Francisco Perota da Cunha  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindec@pirai.rj.gov.br](mailto:secindec@pirai.rj.gov.br)

**EDUCAÇÃO**

Sandra Gomes Simões  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

**ESPORTES**

Waldomir Correa Werneck  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

**FAZENDA**

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

**GOVERNO**

Charles (Barison) Freitas Rodrigues  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

**MEIO AMBIENTE**

Mario Luiz Dias Amaro  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

**OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Roberto José Borges Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

**PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

Silvinha dos Santos Ferreira

**PROCURADORIA**

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

**SAÚDE**

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

**SERVIÇOS PÚBLICOS**

Ricardo (Cadão) Torres da Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

**TRANSPORTE E TRÂNSITO**

Marcelo Zacarias Magalhães  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smtp@pirai.rj.gov.br](mailto:smtp@pirai.rj.gov.br)

**PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

**Mesa Diretora**

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho  
Vice-presidente: Alex Joaquim da Silva  
1º Secretário: Ricardo Campos Passos  
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

**Vereadores**

Flávio de Almeida Ribeiro  
João Carlos dos Santos Máximo  
José Paulo Carvalho de Oliveira  
Luiz Fernando Colucci Júnior  
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
Paulo César Leandro Simplicio  
Wilden Vieira da Silva

**Edição**

Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**RESOLUÇÃO Nº 068 de 30 de julho de 2017.**

**Aprova Moção de Aplausos para o profissional que menciona.**

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando a decisão unânime tomada pelo Plenário da XIX Conferência Municipal de Saúde realizada no dia 30 de julho de 2017.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder MOÇÃO DE APLAUSOS à médica MILVIA BANOS ZAMORA, de nacionalidade cubana, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população de Pirai, em sua atuação no município desde 2014, na qualidade de profissional do "Programa Mais Médicos para o Brasil", tendo se destacado durante esse tempo, no atendimento aos nossos munícipes, com dedicação, amor, carinho e trabalho humanizado, fortalecendo as ações de atenção básica como organizadora do Sistema Único de Saúde. Esse reconhecimento, nada mais é do que uma singela homenagem do Município de Pirai à cidadã que deixou seu país e familiares para atuar nessa parceria buscando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 30 de julho de 2017.

**Ana Cláudia Costa Lima**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Maria da Conceição de Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde  
Presidente da Conferência XIX Conferência Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 068 , de 30 de julho de 2017, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**RESOLUÇÃO Nº 069 de 30 de julho de 2017.**

**Aprova Moção de Aplausos para o profissional que menciona.**

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando a decisão unânime tomada pelo Plenário da XIX Conferência Municipal de Saúde realizada no dia 30 de julho de 2017.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder MOÇÃO DE APLAUSOS ao médico BORIS LUIS BARNADA GARCÍA, de nacionalidade cubana, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população de Pirai, em sua atuação no município desde 2014, na qualidade de profissional do "Programa Mais Médicos para o Brasil", tendo se destacado durante esse tempo, no atendimento aos nossos munícipes, com dedicação, amor, carinho e trabalho humanizado, fortalecendo as ações de atenção básica como organizadora do Sistema Único de Saúde. Esse reconhecimento, nada mais é do que uma singela homenagem do Município de Pirai ao cidadão que deixou seu país e familiares para atuar nessa parceria buscando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 30 de julho de 2017.

**Ana Cláudia Costa Lima**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Maria da Conceição de Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde  
Presidente da Conferência XIX Conferência Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 069 , de 30 de julho de 2017, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**SÁBADO DA FAXINA**  
**NÃO DÊ FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE**

O mosquito da dengue transmite ZIKA, que pode causar microcefalia.

**Se o mosquito da dengue pode matar, ele não pode nascer. Ele agora transmite também chikungunya e zika.**

**NÃO DE FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE**

**Tampe os tonéis e caixas-d'água**

**Mantenha as calhas sempre limpas**

**Mantenha as lixeiras e sacos de lixo bem fechados**

**Deixe garrafas com a boca para baixo e mantenha os pneus em local seco**

**SUS**

Ministério da Saúde

GOVERNO FEDERAL  
**BRÁSI L**  
PÁTRIA EDUCADORA

# PIRAÍ EDUCAÇÃO 100%

Crianças de 6 a 8 anos alfabetizadas

Investimento em  
EDUCAÇÃO  
esse é o nosso  
compromisso!

Pirai atingiu  
a meta do  
Governo  
Federal

